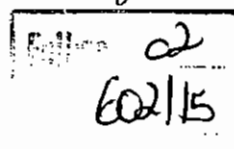




Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Altera o Anexo XVI, da Lei Complementar n. 93/12, para ampliar a quantidade de vagas de cargos vinculados à Secretaria de Educação, e dá outras providências.

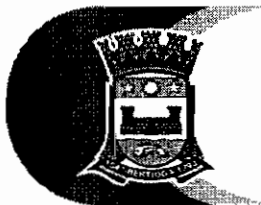
Art. 1º Por esta Lei Complementar fica alterado o Anexo XVI, da Lei Complementar 93/12, para ampliar a quantidade de vagas dos cargos de provimento efetivo de Inspetor de Alunos, Professor de Primeira Infância, Secretário de Escola, Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II – Educação Especial/Inclusiva e Diretor de Escola, vinculados à Secretaria de Educação, passando a vigorar os novos dados do Anexo Único, integrante desta Lei Complementar.

Art. 2º Os cargos mencionados no art. 1º desta Lei Complementar são regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bertioga e serão providos por concurso público de provas ou de provas e títulos, na forma da Constituição Federal.

Parágrafo único. As atribuições dos cargos mencionados no art. 1º desta Lei Complementar estão regulamentadas nos Decretos n. 798/13 e 1.481/10.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, através das seguintes rubricas orçamentárias:

- a) 01.19.02.12.368.0052.2.020, fichas 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121 e 122;
- b) 01.19.03.12.365.0053.2.020, fichas 127, 128, 129, 130, 131, 132 e 133;
- c) 01.19.04.12.365.0054.2.020, fichas 150, 151, 152, 153, 154, 155 e 156;
- d) 01.19.05.12.361.0055.2.020, fichas 174, 175, 176, 177, 178, 179 e 180; e
- e) 01.19.01.12.122.0051.2.020, fichas 100, 101, 102, 103, 104, 105 e 106.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

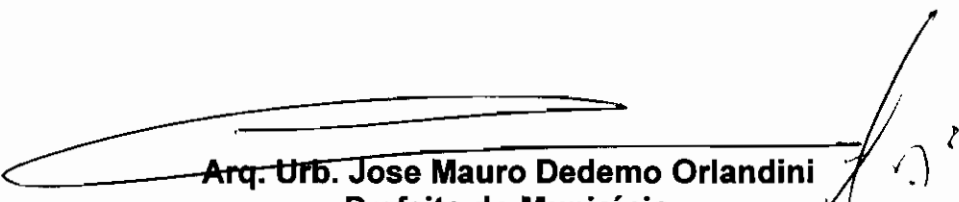
Estância Balneária

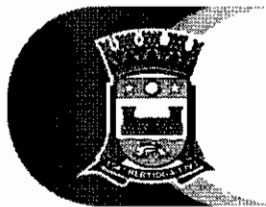
c3

602/15

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de novembro de 2015. (PA n. 7927/14)


Arq. Urb. Jose Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

04
602/15

ANEXO ÚNICO

**ANEXO XVI
QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

AUXILIAR TÉCNICO I

QTE	DENOMINAÇÃO	LOTAÇÃO	CHS	REQUISITOS	VENC.
91	Inspetor de Alunos		40	Ensino Fundamental Completo	04

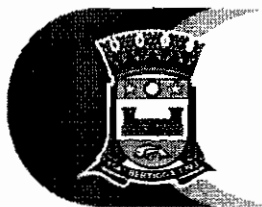
TÉCNICO I

QTE	DENOMINAÇÃO	LOTAÇÃO	CHS	REQUISITOS	VENC.
230	Professor de Primeira Infância		32	Ensino Médio Completo com Habilitação específica para o Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia	07
31	Secretário de Escola		40	Ensino Médio Completo	07

TÉCNICO III

QTE	DENOMINAÇÃO	LOTAÇÃO	CHS	REQUISITOS	VENC.
274	Professor de Educação Básica I		40 + 4 HTP	Ensino Médio Completo com Habilitação específica para o Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia	09

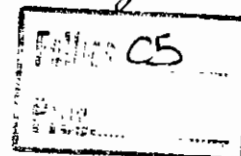
35



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária



TÉCNICO ESPECIALIZADO

ANEXO	DESCRIÇÃO DO VAGA	QUANTIDADE DE VAGAS	REQUISITOS	NOTAS
26	Diretor de Escola	40	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em administração escolar e experiência de 03 anos no Magistério (público ou privado)	10
30	Professor de Educação Básica II Educação Especial/ Inclusiva	40	Curso Superior Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação para Educação Especial/ Inclusiva e ou Licenciatura Plena em Pedagogia e Especialização em Educação Especial/Inclusiva	10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

ESTADO DE SÃO PAULO - ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Atendimento aos Artigos 16,17 e 20 da Lei 101/00 Responsabilidade Fiscal Estimativa de Impacto Orçamentario-Financeiro

ANO	Referência dos valores	RECEITA C. LIQUIDA	PESSOAL CIVIL	%	Custo/ano	Pessoal Civil com novo custo	%
					*		
2015	RCL 4º Bimestre/2015	R\$ 325.726.000,93	R\$ 156.160.361,15	47,94%	R\$ 2.181.403,16	R\$ 158.341.764,31	48,61%
2016	LOA 2016	R\$ 309.720.772,00	R\$ 136.736.187,38	44,15%	R\$ 2.290.473,32	R\$ 139.026.660,70	44,89%
2017	LOA 2016+atualização	R\$ 325.206.810,60	R\$ 143.572.996,75	44,15%	R\$ 2.404.996,98	R\$ 145.977.993,73	44,89%

** 5% reaj.

* O valor do custo/ano estão considerados os impactos anteriores a saber:

VALOR	ASSUNTO	PROCESSO
R\$ 0,00	Concurso Educação	2521/2014
R\$ 710.178,00	Criação de cargos da SE	7927/2014
R\$ 0,00	EDUCAÇÃO	4518/2013
R\$ 0,00	Agente de Trânsito	2627/2005
R\$ 0,00	Auxiliar de Escritório	7999/2014
R\$ 0,00	coordenadores Assistência	8822/2014
R\$ 101.404,02	Agente de Endemias	9958/2014
R\$ 0,00	Equiparação salarial dos guarda vidas temporários	8460/2014
R\$ 459.707,88	Programa de Integração Família Escola - PIFE	9957/2014
R\$ 737.533,16	Criação de cargos de Prof. De Atendimento Especial - SE	437/2015
R\$ 0,00	Contratação de 4 Psicólogos - implantação do RAPS	896/2015
R\$ 0,00	Lei Orgânica da Procuradoria	5160/2014
R\$ 172.580,10	Alteração da Lei 924/2010	
R\$ 2.181.403,16		

Pessoas convocadas em 2015, contidas na dotação atualizada

Pessoas convocadas em 2015, contidas na dotação atualizada

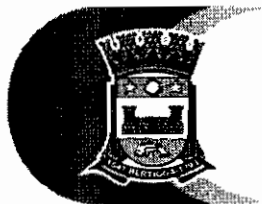
* Valor estimado para 2015

De acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 22 da LRF que determina como limite prudencial 51,30% os percentuais encontrados estão dentro do limite em comparação com a RCL.


Patricia Gonçalves Baisi
Diretora de Planejamento
Orçamentário

602/15
Cb

96



MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga:

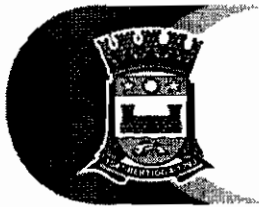
Pelo presente instrumento encaminhamos o projeto de Lei Complementar que **"Altera o Anexo XVI, da Lei Complementar n. 93/12, para ampliar a quantidade de vagas de cargos vinculados à Secretaria de Educação, e dá outras providências"**, segundo os motivos que passamos a expor:

Os cargos de provimento efetivo de Inspetor de Alunos, Professor de Primeira Infância, Secretário de Escola, Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II – Educação Especial/Inclusiva e Diretor de Escola, já existem no quadro de cargos de provimento efetivo instituído pela Lei Complementar Municipal n. 93/12, e o aumento pretendido visa adequar a estrutura à demanda existente na rede municipal de ensino, mais precisamente para atender ao funcionamento da nova unidade escolar denominada EMEI – Escola Municipal de Educação Infantil Oswaldo Justo, criada pelo Decreto Municipal n. 2193/14, bem como para atender ao aumento da demanda educacional especializada.

As quantidades de vagas seriam aumentadas, conforme detalhado a seguir:

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	ATUAL QTDE DE VAGAS PREVISTAS NA LC 93/12	ACRÉSCIMO PRETENDIDO	NOVA QTDE DE VAGAS NA LC 93/12, APÓS A APROVAÇÃO DESTA LEI
Inspetor de Alunos	90	01	91
Professor de 1ª Infância	200	30	230
Secretário de Escola	30	01	31
Professor de Educação Básica I	270	04	274
Diretor de Escola	25	01	26
Professor de Educação Básica II – Educação Especial/Inclusiva	18	12	30

A EMEI Oswaldo Justo foi criada com o intuito de atender as crianças dos Bairros Vista Alegre e Vista Linda, bem como dos demais bairros vizinhos.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

602/15

Provisoriamente, as aulas desta unidade escolar estão sendo lecionadas por professores temporários, contratados através do processo seletivo n. 01/2015.

Todavia, de acordo com as notas técnicas lançadas nos autos dos processos administrativos n. 7927/14 e n. 437/15, se faz necessária a realização de concurso público para suprir a ausência de profissionais da rede municipal de ensino, nos termos da Constituição Federal, evitando-se eventual terceirização da atividade-fim da Administração Pública.

No mais, é de extrema importância o aumento na quantidade de vagas para o cargo de Professor de Educação Básica Inclusiva, pois de acordo com as informações lançadas nos autos n. 437/15, houve aumento da demanda no ano de 2014, razão pela qual, diante desta situação emergencial e para não prejudicar o atendimento das crianças com necessidades especiais, o atendimento foi organizado por agrupamentos, todavia, considerando que tal medida não é a ideal, haja vista que pode comprometer a qualidade do trabalho desenvolvido, pretendemos contratar mais profissionais desta área.

Assim, imprescindível o aumento de vagas para atender aos alunos com necessidades especiais, proporcionando a estes um ensino de qualidade e a atenção que eles merecem.

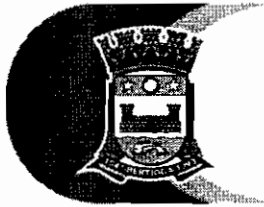
Nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal foi realizado o estudo de impacto orçamentário financeiro e de impacto de percentual de despesas com pessoal civil, de acordo com os artigos 16, 17 e 20, conforme as planilhas que seguem anexas, bem como o Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com os objetivos e metas constantes da LDO, que também segue anexo.

Em cumprimento ao disposto no artigo 127, da Lei Orgânica do Município, informo que de acordo com a manifestação da Secretaria de Educação, há prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela ocorridos, bem como autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

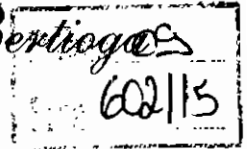
Assim, nos termos do art. 39, incisos I, III e IV, da Lei Orgânica do Município, encaminhamos a presente proposta, acreditando refletir medida necessária à estrutura administrativa da Secretaria de Educação e de extrema relevância às crianças do Município.

Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Vereadores a discussão e votação do presente Projeto de Lei Complementar com a reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio Poder Legislativo.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini



Prefeitura do Município de Bertiooga
Estado de São Paulo
Estância Balneária



Bertiooga, 13 de novembro de 2015.

OFÍCIO N. 350/2015 – SG
Processo Administrativo n. 7927/14
(Favor mencionar esta referência)

Excelentíssimo Sr. Presidente:

Com os nossos cordiais cumprimentos e reiterando os protestos de elevada estima e distinta consideração, servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis para apreciação e votação dos Nobres Edis o Projeto de Lei Complementar que ***“Altera o Anexo XVI, da Lei Complementar n. 93/12, para ampliar a quantidade de vagas de cargos vinculados à Secretaria de Educação, e dá outras providências”***.

Considerando a relevância que cerca o presente projeto de lei, requeremos o Regime de Urgência Especial, conforme o disposto no artigo 153, inciso I, da Resolução n. 68/2004, Regimento Interno da Câmara Municipal de Bertiooga.

Atenciosamente,


Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito Município

Ao Excelentíssimo Vereador
LUÍS HENRIQUE CAPELLINI
Presidente da Câmara Municipal de Bertiooga

2055
23 11 15
16:58